



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATO N  20220194**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Munic pio de PACAJ , atrav s do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA  O, CNPJ-MF, N  28.533.284/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRET RIO MUNICIPAL DE EDUCA  O, portador do CPF n  639.968.472-20, residente na RUA BEL M, N  35, e do outro lado SONHIA LOUREN O DANGELO ELOI, CPF 589.145.522-68, com sede na AV. 14 DE ABRIL, N 75, TOZETTI, Pacaj -PA, CEP 68485-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SONHIA LOUREN O DANGELO ELOI, residente na AV. 14 DE ABRIL, N 75, TOZETTI, Pacaj -PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 589.145.522-68, t m justo e contratado o seguinte:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATA  O DE PESSOA F SICA PARA PRESTA  O DE SERVI O DE LOCA  O DE IM VEL, PARA FUNCIONAMENTO DO POLO PRESENCIAL DA UAB (UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL).

ITEM	DESCRI��O/ESPECIFICA��ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
072405	UAB aluguel prestado de servi�os de loca��o de im�vel, para funcionamento do Polo presencial da UAB( Universidade Aberta do Brasil).	M�S	4,00	1.410,890	5.643,56
VALOR GLOBAL R\$					5.643,56

**CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA  O LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera  es.

**CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA  ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi  es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju zos causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA  O as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu  o deste contrato, especialmente com rela  o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecui  o dos servi os;
- 3.5. Manter, durante toda a execu  o do contrato, em compatibilidade com as obriga  es assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata corre  o das defici ncias e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condi  es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da

AV  JO O MIRANDA DOS SANTOS, 67, NOVO HORIZONTE.



Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### **CL USULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

4.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA**

5.1 - A vig ncia deste instrumento contratual iniciar  em 16 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CL USULA SEXTA - DA RESCIS O**

6.1 - Constituem motivo para a rescis o contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n  8.666/93, e poder  ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com anteced ncia m nima de 05 (cinco) dias  teis, mediante comunica o por escrito.

#### **CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, bem como de ocorr ncia de atraso injustificado na execu o do objeto deste contrato, submeter-se-  a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advert ncia;
- Multa;
- Suspens o tempor ria de participa es em licita es promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o, ou at  que seja promovida a reabilita o, perante a pr pria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima ser  a seguinte:

- At  10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua n o realiza o e/ou descumprimento de alguma das cl usulas contratuais;

7.3. As san es previstas nos itens acima poder o ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa pr via do interessado no prazo de 05 (cinco) dias  teis;

7.4. O valor da multa aplicada dever  ser recolhida como renda para o Munic pio, no prazo de 05 (cinco) dias  teis a





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



contar da data da notifica o, podendo o CONTRATANTE, para isso, descont -la das faturas por ocasi o do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa n o eximir  a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa   penalidade;

7.6. O CONTRATANTE dever  notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a presta o dos servi os, para ado o das provid ncias cab veis;

7.7. As penalidades somente ser o relevadas em raz o de circunst ncias excepcionais, e as justificadas s o ser o aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprov veis, a crit rio da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo m ximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CL USULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente aven a   de R\$ 5.643,56 (cinco mil, seiscentos e quarenta e tr s reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago no prazo de at  trinta dias, contado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o, na propor o dos servi os efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCA O e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da  rdem de servi o emitida.

Par grafo  nico - Havendo atraso no pagamento, desde que n o decorre de ato ou fato atribu vel   Contratada, aplicar-se-  o  ndice do IPCA, a t tulo de compensa o financeira, que ser  o produto resultante da multiplica o desse  ndice do dia anterior ao pagamento pelo n mero de dias em atraso, repetindo-se a opera o a cada m s de atraso.

#### **CL USULA NONA - DA DOTA O OR AMENT RIA**

9.1 - As despesas contratuais correr o por conta da verba do or amento do(a) CONTRATANTE, na dota o or ament ria Exerc cio 2022 Atividade 0407.123610037.2.024 Manuten o da Secretaria Municipal de Educa o, Classifica o econ mica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f sica, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 5.643,56, ficando o saldo pertinente aos demais exerc cios a ser empenhado oportunamente,   conta dos respectivos or amentos, caso seja necess rio.

#### **CL USULA D CIMA - DAS ALTERA OES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poder  ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECU O**

11.1 - A fiscaliza o da contrata o ser  exercida por um representante da Administra o, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

11.2. O acompanhamento e a fiscaliza o desse Contrato ficar o a cargo do servidor Sr. Robson Gomes Cunha, CPF: 004.237.332-81, Portaria n.  007/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.  8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PACAJÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ-PA, 16 de Fevereiro de 2022

**MARK JONNY  
SANTOS**

**SILVA:63996847220**

Assinado de forma digital por  
MARK JONNY SANTOS  
SILVA:63996847220  
Dados: 2022.02.15 16:35:21 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09**

**CONTRATANTE**

*Sônia Lourenço Dangelo Eloi*

**SONHIA LOURENÇO DANGELO ELOI**

**CPF 589.145.522-68**

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_